



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS – 6ª DE – 3ª BDA C MEC

3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

3º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria/1943

(REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA _____/2024

NUP: 64675.001003/2024-96

3º RCMEC (160363)

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da Lei 14.133/21, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no **Termo de Referência**, conforme despacho do OD, de 11 de março de 2024.

Bagé – RS, 11 de março de 2024


THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER – 1º Ten
Encarregado pelo Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec

3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)

REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

ESTUDOS PRELIMINARES

Em atenção ao artigo 7ª da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, esta equipe de planejamento da contratação, elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

Tendo em vista a falta deste item pelo provimento de artigos de QS pelo Órgão Provedor e com foco nas atividades previstas para o aniversário deste Regimento e visando o Dia da Cavalaria, em conjunto com a proposta de ofertar para o efetivo dessa Organização Militar um cardápio típico da região e havendo uma quantidade de tempo necessária para que fosse feito o processo através de carona, visto que esta OM não teria este item previsto em nenhum pregão participante. Mostra-se necessário que esta Organização Militar adquira este gênero com urgência, visando o pouco tempo entre a data atual e a data necessária para recebimento deste material previsto para ser utilizado no dia 05 de abril de 2024.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento de necessidades são:

- a. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida;
- b. Empresa especializada na venda em compatibilidade com o objeto requisitado, conforme estabelecido no Termo de Referência; e
- c. A contratação requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –

Advocacia Geral da União.

- d. Empresas capacitadas de realizar o serviço sem a subcontratação.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Esta Memória de Cálculo foi redigida com base nos orçamentos anexos a este instrumento. Todas as quantidades inseridas na requisição foram inseridas com base nas necessidades reais.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2022.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente se dá para a aquisição deste gêneros alimentício para planejamento das atividades Organização Militar. A contratação direta permitirá o planejamento e execução da atividade em tempo hábil.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não há necessidade de parcelamento do objeto.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso.

8. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a contratação de empresas para realização da contratação acima descrita.



Quartel em Bagé-RS, 11 de março de 2024.



THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE – 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Tendo em vista a falta deste item pelo provimento de artigos de QS pelo Órgão Provedor e com foco nas atividades previstas para o aniversário deste Regimento e visando o Dia da Cavalaria, em conjunto com a proposta de ofertar para o efetivo dessa Organização Militar um cardápio típico da região e havendo uma quantidade de tempo necessária para que fosse feito o processo através de carona, visto que esta OM não teria este item previsto em nenhum pregão participante. Mostra-se necessário que esta Organização Militar adquira este gênero com urgência, visando o pouco tempo entre a data atual e a data necessária para recebimento deste material previsto para ser utilizado no dia 05 de abril de 2024.

2. Quantidade de material a ser contratado.

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades estipuladas pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento do 3º R C Mec, militar responsável pela alimentação desta Organização Militar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material.

Prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Tendo início de uso imediato posterior a entrega.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

FUNÇÃO	NOME
Presidente	THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER – 1º Ten
Membro	ARIEL LEMOS ALVES – 3º Sgt

Quartel em Bagé-RS, 11 de março de 2024.


THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER - 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento


ARIEL LEMOS ALVES - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE SEM DISPUTA
DISPENSA
ELETRÔNICA _____/2024
NUP: 64675.001003/2024-96

Em exposto a inibição do caráter competitivo e a omissão do chamamento de propostas para a referida dispensa eletrônica, é necessário a adoção deste órgão a modalidade sem disputa.

Tendo em vista a falta deste item pelo provimento de artigos de QS pelo Órgão Provedor e com foco nas atividades previstas para o aniversário deste Regimento e visando o Dia da Cavalaria, em conjunto com a proposta de ofertar para o efetivo dessa Organização Militar um cardápio típico da região e havendo uma quantidade de tempo necessária para que fosse feito o processo através de carona, visto que esta OM não teria este item previsto em nenhum pregão participante. Mostra-se necessário que esta Organização Militar adquira este gênero com urgência, visando o pouco tempo entre a data atual e a data necessária para recebimento deste material previsto para ser utilizado no dia 05 de abril de 2024. Sendo mais vantajoso a aquisição com **fornecedores locais**.

Por fim, o valor reduzido da contratação se dá por menos de 1/4 do limite para dispensa de licitação conforme elenca o Art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, de 08 de julho de 2021, que regula o uso do sistema de dispensa eletrônica.

Bagé – RS, 11 de março de 2024


CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Maj
Ordenador de Despesas do 3º Regimento de Cavalaria de
Mecanizada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

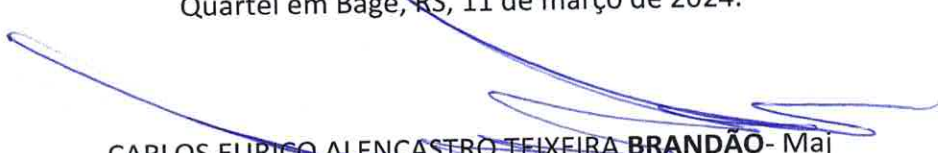
DISPENSA ELETRÔNICA Nr _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64675.001003/2024-96

Em atenção aos termos do Artigo 72º, da Lei N° 14.133/2021, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

- 1.1. Tendo em vista a falta deste item pelo provimento de artigos de QS pelo Órgão Provedor e com foco nas atividades previstas para o aniversário deste Regimento e visando o Dia da Cavalaria, em conjunto com a proposta de ofertar para o efetivo dessa Organização Militar um cardápio típico da região e havendo uma quantidade de tempo necessária para que fosse feito o processo através de carona, visto que esta OM não teria este item previsto em nenhum pregão participante. Mostra-se necessário que esta Organização Militar adquira este gênero com urgência, visando o pouco tempo entre a data atual e a data necessária para recebimento deste material previsto para ser utilizado no dia 05 de abril de 2024.
- 1.2. Da mesma forma, este item, encontra-se relacionado como o planejamento das atividades alusivas ao aniversário do 3º R C Mec e Dia da Cavalaria previstos anualmente, sendo este necessário para o planejamento das atividades acima relacionadas pelo Setor de Aprovisionamento.
- 1.3. Assim sendo se optou pela utilização da modalidade de Dispensa Sem Disputa, em sua forma eletrônica, pois os materiais a serem contratados podem ser enquadrados como bens comuns.

Quartel em Bagé, RS, 11 de março de 2024.


CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO - Maj
Ordenador de Despesas da 3ª Regimento de Cavalaria de
Mecanizada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024
(Processo Administrativo nº 64675.001003/2024-96)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina in natura) para as atividades de aniversário desta OM e Dia da Cavalaria previstas anualmente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Costela com vazio média 20kg (costelão)	447414	Kg	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 2.392,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da homologação da contratação direta e uma vez finalizada a entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Contratação de baixo valor a ser entregue em única parcela.

4.4. Em havendo divergência entre as descrições de material abaixo e a descrição constante do Sistema Comprasnet prevalecerá a descrição da tabela do **item 1.1**. Tal ocorre devido ao fato de o Comprasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet do material ofertado, o licitante deverá seguir estritamente a descrição de itens supracitada (e não a do Comprasnet, pelos motivos apresentados).



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Espanha – nº 64 – Tarumã, Bagé – RS, durante os horários de funcionamento de segunda a quinta-feira (das 08:00hr as 12:00 e 13:30hr as 17:00hr) e sexta-feira (das 08:00hr as 12:00hr).

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

1.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

1.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- 1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

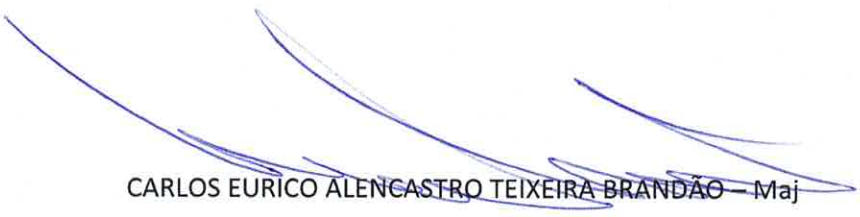
Bagé - RS, 11 de março de 2024



THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência.



CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Maj

Ordenador de Despesas

Razão Social:	FAMER MINI MERCADO LTDA		
CNPJ:	13.382.630/0001-10	Insc. Estadual	008/0186475
Insc. Municipal		CEP:	96405-000
Endereço:	Rua ATILA TABORDA 456		
Bairro:	ALCIDES ALMEIDA	Telefone:	99166-6197
E-mail:	silveiralicita@hotmail.com		

ORÇAMENTO 3º R C MEC- VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	MATERIAL	QUANTID	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COSTELA BOVINA RESFRIADA COM VAZIO(COSTELÃO), MÉDIA DE 20 KG CADA PEÇA	1	KG	R\$ 29,90	R\$ 29,90

Condições para fornecimento

Prazo de entrega:	imediato	Valor do frete:	INCLUSO
Validade do orçamento:	60 DIAS	VENDEDOR:	FABIANO
Garantia:	CONFORME O FABRICANTE		

Bagé-RS, 08 de março de 2024


FAMER MINIMERCADO LTDA.
 CNPJ: 13.382.630/0001-10 - I. E. 008/0186475
 AV. ATILA TABORDA, 456 - BAGÉ-RS
 FONE: (53) 3247-1177

QUELEN FERNANDES DA ROSA

CNPJ: 18.722.210/0001-59 - Rua Professor Cerezer 198 -

Bairro Narciso Suñe-Bagé-RS-Cep 96400-000-

Bagé, 11 de março de 2024

Ao Setor de Compras do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Ref: ORÇAMENTO

QUELEN FERNANDES DA ROSA -CNPJ 18.722.210/0001-59, encaminha pela presente, pro posta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

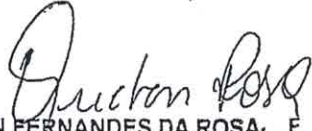
ITEM	QUANTID.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	kg	COSTELA BOVINA RESFRIADA COM VAZIO(COSTELÃO), MÉDIA DE 20 KG CADA PEÇA	R\$ 31,40	R\$ 31,40

Validade da Proposta: 30(trinta) dias

Validade dos produtos: Conforme o termo de referência e de acordo com o Código de Defesa do consumidor

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a protocolização da nota fiscal

QUELEN FERNANDES DA ROSA


QUELEN FERNANDES DA ROSA - E
CNPJ: 18.722.210/0001-59
INSC. EST. 008/0191720
RUA PROFESSOR CEREZER, 198
BAIRRO NACISO SUÑE - BAGÉ-RS

MERCADO COMPRE BEM

FABILE MINIMERCADO LTDA- CNPJ: 15.022.959/0001-53

Rua Mariano Niederauer 1005-Madezatti-Bagé-RS- Telefone: (53) 3242-1316

Bagé, 11 de março de 2024

Solicitação de orçamento 3º Regimento de Cavalaria Mec

Em resposta a solicitação de orçamento dessa empresa, informo aos senhores que nossos preços são os seguintes abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	UNID	VALORUNIT.
1	COSTELA BOVINA RESFRIADA COM VAZIO(COSTELÃO), MÉDIA DE 20 KG CADA PEÇA	kg	32,00

Entrega conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano de Bagé.

Nos valores estão incluídos todos impostos.


FABILE MINIMERCADO LTDA

FABILE MINIMERCADO LTDA.
CNPJ: 15.022.959/0001-03



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943) REGIMENTO
FORTE DE SANTA TECLA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

- 1. OBJETO:** Aquisição de carne bovina in natura (costelão).
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 a 11 de março de 2024.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observados na Instrução Normativa nº 73/2020 – ME:

() I - Painel de Preços;

Foram priorizados os parâmetros "II e IV" como fonte de consulta.

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foram priorizados os parâmetros "II e IV" como fonte de consulta.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Und	Qtd	CONTRATANTE	LICITAÇÃO - EMPENHO	PREÇO UNITÁRIO
Costela bovina resfriada média de 20 kg, com Vazio	Kg	80	FARMER MINI MERCADO LTDA, CNPJ: 13.382.630/0001-10	_____	R\$ 29,90
Costela bovina resfriada média de 20 kg, com Vazio	Kg	80	QUELEN FERNANDES DA ROSA, CNPJ: 18.722.210/0001-59	_____	R\$ 31,40
Costela bovina resfriada média de 20 kg, com Vazio	Kg	80	FABILE MINI MERCADO LTDA, CNPJ: 15.022.959/0001-53	_____	R\$ 32,00

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – ME).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de referência	Valor total da contratação
Costela bovina resfriada com vazio (R\$ 29,90);	R\$ 2.392,00

2. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo ____ folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bagé-RS, 11 de março de 2024.


THOMAS RAFAEL VARGAS WAGNER – 1º Ten
Aprovisionador